



## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.**

**Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta) através e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)**

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi nesta data, o **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 10286/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em **14 de Dezembro de 2021, às 09h00min.**

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA:



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**  
**PROCESSO Nº 10286/2021**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09h00min do dia 14 de Dezembro de 2021**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
  - II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
  - III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
  - IV. MINUTA DO CONTRATO;
  - V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
  - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
  - VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

**2. DO OBJETO**

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

**3. DO PREÇO**

- 3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.164.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito:

Funcional Programática: 15.452.0005.2132  
Categoria Econômica: 3.3.90.39  
Ficha: 513

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 5.1.1A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 5.1.2Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.
- 5.1.3A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.2 Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham requerido em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa interessada, mediante protocolo, a Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, no horário compreendido entre as 8h00min e 11h00min e entre as 13h00min e 17h00min, indicando seu responsável.**
- 5.2.1No protocolo de requerimento de **agendamento da Visita Técnica**, a licitante deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o representante legal e a empresa interessada em participar desta licitação.
- 5.2.2Após o agendamento da visita técnica, cuja data e horário serão acordados entre a empresa requerente e a Prefeitura, o representante legal da referida empresa deverá apresentar-se diretamente na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, sito o Paço Municipal, localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, neste Município, o qual será acompanhado por servidor designado para esta finalidade.
- 5.2.3**Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.2.4Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.2.5Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 5.2.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.2.7 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.2.8 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.2.9 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.2.10 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;
- 5.2.11 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02** (modelo Anexo III);
- 5.3 Será vedada a participação:
- 5.3.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.3.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência, excetuando-se processo de recuperação judicial.
- 5.3.3 Sob a forma de consórcio.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Pesquisa do CNPJ da licitante no rol de apenados no TCE/SP obtida meio do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- 6.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, ou seja, aqueles que apresentarem toda a documentação exigida nos itens acima.
- 6.8 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e o **Formulário de Dados Cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. As referidas declarações deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02**.
- 6.9 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

**ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01**.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
  - b) assinatura do representante legal;
  - c) indicação obrigatória do menor preço global;
  - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
  - e) marca, modelo e ano dos veículos que serão utilizados na coleta;
  - f) valor unitário e total;

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 7.3 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope da proposta, também as seguintes declarações:
- 7.10.1 **Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 7.10.2 **Declaração** expressa indicando uma das modalidades de garantia, para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua elaboração, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das modalidades previstas no caput e §§ 1º. e 2º. da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.10.3 **Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;
- 7.10.4 **Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar à quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.10.5 **Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio de Ambiente e Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.





## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emissão de 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) **Certidões de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal** relativo a todos os tributos exigidos pela União a ser expedido pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da República, **certidão de regularidade emitida pela fazenda estadual** relacionada aos débitos inscritos e não inscritos e **certidão emitida pela Fazenda Municipal relativo ao ISSQN**;

d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

### **8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

b) Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico-CAT, da qual conste a execução de Serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

#### **c.1) Coleta e Transporte de lixo domiciliar; e,**

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

**d.1) Coleta e Transporte de lixo domiciliar de, no mínimo, 800 (oitocentas) toneladas/mês, em um único atestado;**



**d.2) A comprovação exigida através da expedição do atestado(s) admitir-se-á somatória de pluralidade em quantitativos inferior ao previsto no subitem b.1 a fim de atingir o mínimo estabelecido do referido subitem, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período de tempo.**

- e) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.
- f) Declaração formal, sob as penas da lei, com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; conforme artigo 30, I, da Lei 8.666/93.
- g) Declaração formal da licitante, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, apresentar em até 02 (dois) dias úteis da convocação: cópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados no serviço objeto do certame, compatíveis com os exigidos no edital e termo de referência.

Obs: Após ser declarado a licitante vencedora do certame, a equipe técnica da Prefeitura Municipal poderá realizar diligência no local indicado na declaração de disposição para averiguar a efetiva disponibilidade dos equipamentos, veículos e compatibilidade com o exigido no edital, sendo passível de desabilitação.

- h) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, por servidor da Municipalidade, nos moldes do termo de referência.

#### 8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Prova de ter a empresa, até a data da apresentação das propostas, capital social ou patrimônio **líquido igual ou superior a R\$ 216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).
- c) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados das notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mencionado expressamente em cada balançam o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- f) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*





- g) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- h) A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,0

ILC = AC/PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq$  1,0

ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  0,50

IE = (PC + ELP) / AT

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

- i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV);
- j) Declaração da LICITANTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo III);
- k) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);
- l) Declaração da LICITANTE de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



- 9.1.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.1.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 10.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 10.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 10.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 10.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.
- 10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 10.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).
- 10.29 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.30 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 12.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar como condição de validade do contrato, recibo de termo de **garantia** para execução dos serviços, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;
- 12.1.1.1 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para apresentação do documento referido no item anterior (12.1.1).
- 12.1.2 A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.
- 12.1.2.1 Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

- 12.1.2.2 O prazo de vigência da garantia, em qualquer uma de suas formas, deverá abranger todo o período da vigência contratual;
- 12.1.2.3 A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.1.2.4 No caso do **contrato ser prorrogado e/ou renovado**, a empresa contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da prorrogação/renovação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.
- 12.2 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.
- 12.4 É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 12.5 Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.6 A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.7 A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.
- 12.8 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o I.N.S.S. e o F.G.T.S., bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o F.G.T.S. e o I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 13.5 O Município de Capão Bonito/SP, designará servidor (es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento a prestação dos serviços dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1 O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da municipalidade, designados para tanto, acompanhado de responsável pela empresa contratada.
- 14.2 A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.
- 14.3 As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 14.4 Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 14.5 A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 14.6 A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.
- 14.7 Caberá à empresa contratada:
- 14.7.1 Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;
- 14.7.2 Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- 14.7.3 Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;
- 14.7.4 Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;





- 14.7.5 Facultar ao Município exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 14.7.6 Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 14.7.7 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários e exigidos em leis específicas à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;
- 14.7.8 Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 14.8 Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para ao Município, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- 14.9 Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## **15. DO PESSOAL**

- 15.1 Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 16.1.1 Mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações;
- 16.1.2 Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **17. DAS SANCÕES**

- 17.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 02% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 17.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 17.3 Atraso na execução dos serviços, de até 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 17.4 Atraso na execução dos serviços, superior a 05 (cinco) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



- 17.5 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 17.6 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
  - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 17.7 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 17.9 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 17.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
- 17.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 18. DAS INFORMAÇÕES**
- 18.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 19.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 19.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 19.5 Os Editais na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) no portal Serviços, clicar em Editais.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



- 19.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 19.8 O Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, será o gestor do contrato durante toda sua execução.**
- 19.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 26 de Novembro de 2021.

**Gilberto Tobias Domingues**  
**- Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras –**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO Nº 9187/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade/Mês	Período Mês	Descrição / Produto	Valor Mensal Máximo Permitido	Valor Global
1	1.600 Ton.	12 meses	Coleta, transporte de lixo domiciliar, comercial de mercados públicos e feiras livres.	R\$ 180.333,33	R\$ 2.164.000,00

<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.164.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil reais).</b>	
---------------	---	--

**2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, sendo obrigação da contratada fornecer: a mão de obra, equipamentos, acessórios, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis com os discriminados neste **Anexo I**.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 Caberá a Contratada, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual – EPI's, que serão vistoriados periodicamente pelo Técnico de Segurança do Trabalho do município.

3.2 Os coletores (funcionários da empresa contratada) deverão apanhar e transportar os resíduos acondicionados e/ou armazenados com o cuidado necessário para não danificar os recipientes evitando o derramamento de lixo nas vias públicas;

3.3 Os coletores designados para o serviço de coleta são terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, como também de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço ou ainda, de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie;

3.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da Contratada, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste edital;

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



3.5 Apresentar e remeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados, assim como a lista de funcionários;

3.6 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos ambientais responsáveis pelos controles de Meio Ambiente, sendo que eventuais penalidades impostas pelos referidos órgãos, serão arcadas pela Contratada, podendo ser descontadas diretamente da fatura do mês subsequente à sua imposição.

3.7 Apresentar pesagens diárias e por equipamentos em balanças indicada pela Municipalidade, atendendo controle de volume de lixo gerado;

#### **4. DA QUANTIDADE ESTIMADA:**

4.1 A quantidade mensal estimada de coleta de resíduos é de **1.600 (um mil e seiscentas) Toneladas.**

#### **5. QUANTO AO PERÍODO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:**

5.1 A frequência de coleta de lixo domiciliar e comercial deverá ser diária e seguir as seguintes condições:

- **Setores nº01 e 05**

A Coleta deverá ser realizada nas segundas, quartas e sextas-feiras, no período compreendido das 07h00 às 15h00.

- **Setor nº03**

A Coleta deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 18h00 às 02h30.

- **Setores nº02, 04 e 06**

A Coleta deverá ser realizada nas terças, quintas e sábados, no período compreendido das 07h00 às 15h00.

5.2 Os bairros/vilas são divididos nos seguintes setores:

**Setor nº01**

- **Vila Aparecida**

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



- Vila Bela Vista
- Jardim Helena

**Setor nº02**

- Jardim São Francisco
- Vila São Paulo
  
- Jardim Vale Verde
- Vila São Judas
  
- Vila São Pedro

**Setor nº03**

- Centro
- Guanabara
  
- Santa Rosa

**Setor nº04**

- Jardim Alvorada
- Santa Isabel
  
- Parque das Nações
- Jardim Europa
  
- Vila Maria
  
- Conjunto Habitacional “Governador Orestes Quércia”
- Jardim Colonial

**Setor nº05**

- Vila Nova Capão Bonito
  
- Vila São José
- Vila Brasil





- Vila Cruzeiro
- Distrito Industrial

**Setor nº 06 (Zona Rural – Mapa em Anexo)**

LINHA	KM	LOCAIS	FREQUÊNCIA
LINHA 01	49,92	Baguaçu, Estação Experimental, Frigorífico, Água Quente, Pedrosos, Pinhal dos Paulos, Pinhalzinho, Cordeiros, Tamanduá, Gomes, Fernandes, Ana Benta e Sítio Velho.	SEMANAL
LINHA 02	44,16	Sítio Capovinha, Itanguá, Campininha e Moreiras	QUINZENAL
LINHA 03	61,41	Paranapitanga, Pios, Areias, Cravos, Franciscada, Freitas, Apiaí-Mirim, Serrinha, Alves, e São José Abaixo.	QUINZENAL
LINHA 04	29,08	Faxinal, Lemes, Mocambo, Lagoa do Mosquito e Proenças.	QUINZENAL
LINHA 05	73,72	Correias, Ferreira das Almas, Tomé, Turvo dos Pedrosos, Recanto do Pescador, Barreirinho, São Paulinho, Turvo dos Almeidas, Querência, DER, Mendes, Mato Pavão e Camilos e Ilha do Porto.	SEMANAL
LINHA 06	42,27	Campinas, Frei Bento, Rio Abaixo, Paineiras, Fazenda Igaratá, Calabilu, Capuava, Santana e Serrado.	QUINZENAL
LINHA 07	48,67	Santa Fé, Boa Vista, Forquilhas, Taquaral, Braz e Marcelinos.	QUINZENAL

**5.2.1 Os horários preestabelecidos para a execução dos serviços de coleta de lixo, deverão ser fixos, não sendo permitidas mudanças sem prévia anuência e aprovação do Município de Capão Bonito e ciência dos munícipes.**

## **6. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

6.1 Para a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial deverão ser utilizados os seguintes funcionários e equipamentos mínimos, sendo que a admissão, aquisição, locação, manutenção são de responsabilidade da contratada:

### **EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS:**

- 03 (três) Caminhões Coletores Compactadores com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, sendo a idade máxima de fabricação dos caminhões de 05 (cinco) anos e dos compactadores 03 (três) anos;
- 01 (um) Veículo de Apoio;
- 01 (um) Caminhão Coletores Compactadores com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> para emergência.

### **PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Para a execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar de no mínimo:**

- 03 (TRÊS) motoristas (coleta);
- 06 (SEIS) coletores de lixo;

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



□ 01 (UM) encarregado.

## **7. DOS VEÍCULOS:**

7.1 Na hipótese dos veículos destinados a execução dos serviços ficarem impossibilitados de assim o fazê-lo deverá a contratada substituí-lo imediatamente por outros, contanto que sejam respeitadas as especificações dos veículos exigidas neste certame licitatório, para que desta forma não sejam interrompida a realização dos serviços;

7.2 Os veículos a serem utilizados pela Contratada poderão ser substituídos, desde que devidamente demonstrado que sua capacidade e demais especificações exigidas cumprem os requisitos, e, após a devida aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

7.3 - Os veículos destinados a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão possuir adesivos informando estarem servindo a Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP.

7.4

## **8 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

8.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras para conhecer as condições de execução dos serviços, que deverá ser previamente agendada junto ao responsável, através do telefone (15) 3542-1507 ou e-mail [obras@capaobonito.sp.gov.br](mailto:obras@capaobonito.sp.gov.br) sendo recomendável que seja efetuada, para elaboração de uma proposta justa e adequada.

8.2 A VISITA TÉCNICA será acompanhada por servidor designado para esse fim, podendo ser realizada de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (15) 3542-1507. O prazo para agendamento da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

8.3 A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, tomando conhecimento das condições de execução dos serviços no Município.

8.4 Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica que deverá integrar o envelope nº 02 (documentos de habilitação)

8.5 Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá solicitar, no mesmo prazo, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras através do telefone fornecido acima, a declaração de DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, que deverá integrar o envelope de nº 02, sob pena de desabilitação.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



8.6 Optando pela Declaração de Dispensa de Visita, a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, ficando ainda sujeita as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou má qualidade dos serviços prestados

Obs: A finalidade da visita técnica é permitir que o licitante conheça as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, bem como solicite outros esclarecimentos que julgue necessários para a futura execução do objeto, conheçam as vias municipais que serão percorridas, entre outros.

Justifica-se a realização da visita técnica tendo em vista tratar-se de serviços de limpeza urbana, os quais envolvem saúde pública e o conhecimento antecipado das condições e locais para a realização dos serviços licitados, colaborando com a apresentação de uma proposta mais precisa e justa.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida na presente contratação, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 055/2021**.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Preço **GLOBAL**: R\$ \_\_\_\_\_

Preço **GLOBAL** por extenso: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento após a realização dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: 12 (doze) meses;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos \_\_\_\_\_ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021  
PROCESSO Nº 10286/2021  
RERRATIFICADO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO Nº 10286/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROVENIENTE  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO  
BONITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua nove de julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, Sr. **GILBERTO TOBIAS DOMINGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.929.567-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.727.458-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Processo nº 10286/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.**

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, visando a **prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, pelo tipo de “menor preço”, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.2. A obra e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES**

- 2.1. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**



(\_\_\_\_\_) cada, efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.1.1. Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalhou na execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.1.2. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.1.3. A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **Cláusula 4ª - DA CAUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA, atendendo ao disposto no **item 12** do edital do **Pregão Presencial nº 055/2021**, deverá apresentar como condição de validade deste contrato, recibo de termo de **garantia** para execução dos serviços, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, que será renovada ou corrigida sempre que necessário.

4.2. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato para apresentação do documento referido no item anterior (4.1.), sob pena de rescisão do ajuste.

#### **Cláusula 5ª - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO, devendo os mesmos ser realizados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um responsável com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos seus serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

***Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.***



6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

6.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

6.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissionais regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

6.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

6.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus ao Município, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

#### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

#### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 05 (cinco) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, além do especificado na Cláusula 4ª – DA CAUÇÃO, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.5. Não obedecer às especificações fornecidas pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.6. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

*Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*



### **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária **Funcional Programática: 15.452.0005.2132 - Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Ficha: 513**, constantes do orçamento desta Municipalidade.

### **Cláusula 11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

### **Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 12.1.1. Constituição Federal;
- 12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;
- 12.1.4. Lei Complementar 123/2006; e,
- 12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

**13.6. Fica expressamente proibida a subcontratação dos serviços.**

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

***Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.***



13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**13.14. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, durante toda vigência.**

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

**Gilberto Tobias Domingues**  
**Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras**

**CONTRATADA:**

xxxxxxx  
Representante: xxxxxxxxxxxx  
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

**PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2021**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 055/2021**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

Cargo/função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 10286/2021**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>					
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: Cargo/função:

**Favor não GRAMPEAR os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.**